



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 024/2022

CREDENCIAMENTO PREF Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE MAREMA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua José Gaspari, nº 69, inscrito no CNPJ nº 78.509.072/0001-56, através do seu Prefeito Municipal MAURI DAL BELLO, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de pessoas jurídicas interessadas no objeto deste edital, para credenciamento de Emissoras de Rádio com abrangência no Município de Marema, conforme condições descritas neste Edital e seus Anexos, será regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em específico Art. 25 Caput.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade a **contratação de emissoras de rádio FM com abrangência no Município de Marema, por meio do sistema de credenciamento, para divulgação de atos oficiais e institucionais da municipalidade, conforme condições Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

1.1.1 A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada - FM, devendo atingir longas distâncias.

1.1.2 A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.

1.1.3 A contratada em deverá obrigatoriamente fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Marema - SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional. A contratada não poderá esquivar-se de forma alguma a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital.

2.2 Poderão participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação, sob pena de desclassificação:

2.3.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.3.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados;

2.3.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.3.4 Empresas que estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.3.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Marema.

2.3.6 Pessoas jurídicas compostas em seu quadro societário por pessoas físicas, que se enquadra na situação do subitem "2.3.5", enquanto perdurarem as causas da penalidade.

2.4 A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame, não representando, contudo, a contratação pelo município.

2.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

2.6 O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (Anexo V) a ser firmado entre as partes.

3. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 O recebimento da documentação dos interessados se dará a **partir do dia 03 de março de 2022**, na Prefeitura Municipal, localizada a Rua José Gaspari, nº 69, sala do Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

3.2 O envelope deverá ser entregue lacrado e fora dele etiquetado com a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE MAREMA/SC-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PREF 024/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022
NOME DO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:**

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de credenciamento as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, em envelope lacrado, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

4.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

4.3 **Requerimento de Credenciamento**, manifestando o interesse em se credenciar com o município nos serviços que desejar., conforme modelo no **Anexo II**.

4.4 Da Habilitação Jurídica

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, *consolidado ou acompanhado da última alteração*, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, ou outro equivalente.

b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios gerentes ou diretores da empresa;

c) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da Licitante.

4.5 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (**FGTS**) através da apresentação do CRF – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Municipais da sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Estaduais.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou Positiva com efeito de negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

4.3 Declarações

a) Declaração de sujeição às condições do edital, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo III**)

b) Declaração atendendo ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, afirmando que a empresa não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em folha timbrada do proponente ou tipo ofício com carimbo do CNPJ, assinada. (**Anexo IV**).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

4.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, a certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da existência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (Noventa) dias anteriores a abertura desta licitação (emitida pelos sistemas E-saj e E-proc).

4.5 Da Qualificação Técnica:

a) Raio de abrangência com cobertura de todo o Território do Município de Marema, devidamente demonstrado por meio de projeto/mapa aprovado pelo Ministério das Comunicações/ANATEL;

b) Licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações ou ANATEL;

Parágrafo Primeiro – Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

Parágrafo Segundo – O Município de Marema/SC, reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 Recebidos os envelopes de documentação, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos.

5.2 A Comissão Permanente de Licitações decidirá sobre a habilitação dos licitantes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, o qual poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão, entretanto não será admitido adendo de documentos faltantes, conforme Artigo 43, 3º da lei 8.666/93.

5.3 Os candidatos habilitados serão convocados, no prazo de imediato, a comparecer na Prefeitura Municipal de Marema/SC, para celebrar o termo de credenciamento e assinatura do termo contratual.

5.4 Os documentos após inclusos no processo, não poderão ser devolvidos, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas.

5.5 O Município de Marema/SC, reserva-se o direito de analisar a credibilidade dos documentos apresentados, mediante a solicitação de novos documentos.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade.

6.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

6.3 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Marema/SC.

6.4 O Credenciado, responderá por todos os serviços prestados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6.5A CONTRATADA deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

6.6O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

7. DO PAGAMENTO

7.1O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em conformidade com o serviço efetivamente realizado, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

7.1.1 Relatório dos serviços realizados com comprovante de veiculação.

7.1.2 Nota fiscal contendo os dados e informações da prestação do serviço.

7.2O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

7.3Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

7.4O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

8. DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022.

Unidade/Órgão: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 - 11/2022

Fonte Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

9. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

9.1O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento a Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A vigência dos contratos decorrente deste credenciamento será a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses, mediante termo aditivo a ser firmado até o término de vigência do anterior.

10.1.1 No caso de prorrogação do presente Contrato, o mesmo será reajustado pelo IPCA (FGV).

10.2 Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018, no ato da assinatura do contrato será assinado também Declaração conforme o Anexo VIII



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

11. DOS RECURSOS

11.1 O proponente poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de imediato, a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

11.1.1 O recurso, devidamente assinado pelo representante legal ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido a Secretaria de Administração e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal.

11.1.2 Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo a Prefeita, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.

11.1.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem.

11.1.4 Da decisão da Prefeita não caberá novo recurso administrativo.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

12.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente.

12.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

12.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o CONTRATO.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente credenciamento permanece aberto, a qualquer tempo, para os futuros interessados e inclusive para aqueles inabilitados que venham a regularizar sua documentação.

13.2 O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 2 (dois) dias para assinar o Termo de Credenciamento, podendo apresentar-se para assinatura na sede do município, ou solicitar via correio. O atraso na assinatura ou na devolução do Contrato implicará pena de perda do direito do objeto deste Edital.

12.3 Fica assegurado ao Município de Marema, o direito de, no seu interesse, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

12.5 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital, bem como a sua aquisição, poderá ser obtido das 08:00hs até as 12:00hs e das 13:30hs as 17:30hs, na sede da Prefeitura Municipal, Endereço citado anteriormente ou pelo e-mail: licitacao01@marema.sc.gov.br.

12.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento.

12.7 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referências.

Anexo II – Requerimento para o Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração de sujeição às condições do edital.

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menores.

Anexo V – Declaração de atendimento à Lei LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018,

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Marema/SC - SC, 28 de fevereiro de 2022.

**MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 024/2022
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/20222

1. DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade **contratação de emissoras de rádio FM com abrangência no Município de Marema, por meio do sistema de credenciamento, para divulgação de atos oficiais e institucionais da municipalidade.**

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se justifica em observância a legislação em vigor, principalmente quanto as normas de transparência da administração pública, bem como considerando que é essencial que os munícipes Maremenses tenham maior acesso às informações pertinentes às ações desenvolvidas pelo Município. Segundo informações constantes no estudo Inside Radio 2021, da Kantar IBOPE Media, realizado em treze regiões metropolitanas do Brasil, cerca de 80% da população ainda ouve rádio, mesmo com o aparecimento de outras mídias. Esse número é ainda maior considerando a grande extensão de área rural do nosso município, onde em muitos lugares ainda não há acesso à recursos como a internet, por exemplo. Ainda, deve se considerar que devido à pandemia e ao isolamento social muitas pessoas só saem de suas casas quando estritamente necessário, desta feita o serviço de informações levado pelas rádios é de fundamental importância.

3. DOS PREÇOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada receberá, a título de pagamento pela execução dos serviços, os seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Serviço de inserções avulsas com duração de 30 (trinta) segundos, relacionadas a divulgação de atos oficiais, chamamentos e informativos de utilidade pública, da municipalidade em emissora de radiodifusão FM, com audiência em todo o município de Marema/SC.	Unidade	R\$ 35,00
2	Transmissão do programa informativo do Município de Marema/SC, que deverá acontecer semanalmente, sendo 4 (quatro) no mês, em dias a ser definido entre a contratada e a municipalidade, com durabilidade de 5min (cinco minutos) cada.	Mês	R\$ 1.400,15
3	Transmissão do programa institucional do Município de Marema/SC, que deverá acontecer mensalmente (1 vez), em dias a ser definido entre a contratada e a municipalidade, com durabilidade de 15min (quinze minutos) cada.	mês	R\$ 1.050,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

A quantidade a ser contratada será de acordo com os limites e previsão orçamentária, sendo selecionado de forma igualitária entre todos os credenciados. Não haverá garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade.

A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada - FM, devendo atingir longas distâncias.

A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.

A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Marema- SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.

O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Marema/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

As quantidades de inserções avulsas a ser contratada será variada de acordo com a necessidade e demanda do município de acordo com as campanhas e atividades desenvolvidas.

Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item, situação em que serão divididas proporcionalmente as divulgações.

O material a ser gravado tanto para o spot como para os programas de semanais e mensais deverão ser gravados pela emissora, podendo a critério e capacidade do município, ser realizado pela equipe técnica do Município de Marema/SC.

A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDECIMENTO PREF Nº 001/2022

(**nome, CNPJ, CPF, RG, endereço, telefone**) pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº **01/2022**, vem manifestar seu interesse no cadastramento para prestação dos seguintes serviços:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário
1	Serviço de inserções avulsas com duração de 30 (trinta) segundos, relacionadas a divulgação de atos oficiais, chamamentos e informativos de utilidade pública, da municipalidade em emissora de radiodifusão FM, com audiência em todo o município de Marema/SC.	Unidade	R\$ 35,00
2	Transmissão do programa informativo do Município de Marema/SC, que deverá acontecer semanalmente, sendo 4 (quatro) no mês, em dias a ser definido entre a contratada e a municipalidade, com durabilidade de 5min (cinco minutos) cada.	Mês	R\$ 1.400,15
3	Transmissão do programa institucional do Município de Marema/SC, que deverá acontecer mensalmente (1 vez), em dias a ser definido entre a contratada e a municipalidade, com durabilidade de 15min (quinze minutos) cada.	mês	R\$ 1.050,12

(somente os itens de interesse)

DECLARA que aceita a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores constantes no **Anexo I** do Edital, do qual tem pleno conhecimento. Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura com carimbo do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/20222

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes e demais legislações pertinentes.

_____ em _____ de _____ de 2022

Assinatura do Representante legal com carimbo do CNPJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal Srportador da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº.....**DECLARA**, para fins do disposto no **Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura com carimbo e CNPJ da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

1. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Marema/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

2. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Marema/SC.

3. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Marema/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XXXXXXXXX /SC, ___ de xxxxxxx 2022.

CONTRATADA

CONTRATANTE



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O **Município de Marema** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Gaspari, nº 69, inscrito no CNPJ ° 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauri Dal Bello, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, situada a Rua _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 024/2022, Edital de Credenciamento nº 01/2022 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por finalidade **contratação de emissoras de rádio FM com abrangência no Município de Marema, por meio do sistema de credenciamento, para divulgação de atos oficiais e institucionais da municipalidade, conforme condições descritas nas cláusulas abaixo.**

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os procedimentos deverão ser realizados devendo o credenciado dispor de todos os recursos e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade.

2.2 Os serviços prestados deverão ser executados com zelo e dedicação profissional.

2.3 A CONTRATADA deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e serão responsáveis pelos equipamentos utilizados nos procedimentos, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfurocortantes.

2.4 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.5 Os serviços serão prestados de acordo com o edital e agendada de comum acordo entre as partes;

2.6 Caberá ao município responsabilizar-se pelas informações a serem transmitidas;

2.7 As quantidades a ser contratada será de acordo com os limites e previsão orçamentária, sendo selecionado de forma igualitária entre todos os credenciados. Não haverá garantia de execuções individuais mínimas uma vez que serão consumidos conforme necessidade.

2.8 A emissora de rádio deverá ter sinal de transmissão aberto em todo o território do município, buscando maior abrangência da transmissão de informação a população do município, bem como deve possuir onda de rádio com amplitude modulada -FM, devendo atingir longas distâncias.

2.9 A gravação do material a ser divulgado deve ocorrer no estúdio da contratada sem nenhum custo adicional ao Município, sendo que a municipalidade é responsável por enviar as informações a serem divulgadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

2.10 A contratada deverá, obrigatoriamente, fazer a cobertura de todos os eventos do Município de Marema/SC, incluindo cobertura de entrevistas na sede do município, não limitando-se a quantidade e durabilidade de tempo sem custo adicional.

2.11 O Credenciado deverá aceitar toda demanda encaminhada pelo Município de Marema/SC, não podendo de forma alguma, se negar a atender a necessidade da contratante, quando solicitada.

2.12 As quantidades de inserções avulsas a ser contratada será variada de acordo com a necessidade e demanda do município de acordo com as campanhas e atividades desenvolvidas.

2.13 Os serviços serão realizados por cada empresa credenciada, podendo haver mais de uma empresa credenciada para o mesmo item, situação em que serão divididas proporcionalmente as divulgações.

2.14 O material a ser gravado tanto para o spot como para os programas de semanais e mensais deverão ser gravados pela emissora, podendo a critério e capacidade do município, ser realizado pela equipe técnica do Município de Marema/SC.

2.15 A prestação de serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente e a comprovação dos serviços prestados, através de relatório de divulgação objeto, bem como à apresentação de relatório dos serviços prestados com o aceite do setor responsável

3. DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:

3.2 Relatório dos serviços realizados com comprovante de veiculação.

3.3 Nota fiscal contendo os dados e informações da prestação do serviço.

3.4 O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente em nome do credenciado indicado no documento fiscal.

3.5 Quaisquer pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais.

3.6 O Credenciado deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado.

4. DO PREÇO

4.1 O preço a ser pago pela prestação de serviços será de acordo com os preços estipulados no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Credenciamento nº xxxxx, PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxxxx.

5. DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2022.

Unidade/Órgão: 03.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 - 11/2022

Fonte Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado no interesse comum das partes, por períodos iguais ou sucessivos limitados ao máximo de 60 (sessenta) meses, respeitadas as determinações do artigo 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a critério do Contratante, sem que o credenciado caiba qualquer indenização ou reclamação.

7.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais com as consequências contratuais e as previstas da Lei 8.666/93.

7.3 O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido se, por algum motivo, o credenciado deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Credenciamento.

7.4 A rescisão deste Termo de Credenciamento poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei n° 8.666/93.

8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

8.1 O Credenciado poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Setor de Licitações e contratos, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o credenciado habilitado ficará sujeito as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para as quais não tenha concorrido diretamente.

9.1.2 Advertência cumulada com reposição de prejuízos, quando forem constatadas irregularidades de menor gravidade para a Administração Municipal, para as quais o credenciado tenha concorrido diretamente;

9.1.3 Descredenciamento quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciado para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosa ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer das informações ou dos documentos apresentados pelo credenciado.

9.1.4 Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor dos serviços que se propôs a prestar, quando devidamente convocado, deixar de assinar o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA**

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 São obrigações do CONTRATADO:

10.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar ao Município de Marema, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

10.1.2 Fornecer toda a mão de obra e equipamentos necessários à fiel e perfeita execução dos serviços.

10.1.3 Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo às suas expensas, no total ou em parte, esses serviços, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do emprego de materiais inadequados.

10.1.5 Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

10.1.6 Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

10.1.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

10.1.8 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1 Fiscalizar e Controlar o andamento dos serviços prestados pelo Contratado, comunicando qualquer tipo de irregularidade encontrada.

10.2.2 Realizar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula terceira do presente instrumento.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislações aplicáveis.

13. DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

13.1 O presente Contrato vincula-se ao que dispõe o Processo Licitatório nº 0024/2022, Edital de Credenciamento nº **001/2022** e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAREMA

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 As alterações do contrato serão regidas conforme as determinações do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por assim estarem as partes, justas e acordes, assinam o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marema/SC, __ de _____ de 2022.

Mauri Dal Bello
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Sandro de Almeida Leite
Assessor Jurídico do Município

Testemunhas
1 - _____

2 - _____